

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.190-000 - FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

LEI Nº 054/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e dá outras providências.

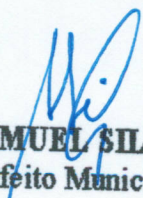
SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto, firmar acordo de parcelamento da dívida para com o INSS, relativo ao período de 04/2000 a 12/2000, inclusive 13, no valor de R\$ 18.099,83 (dezoito mil, noventa e nove reais e oitenta e três centavos), conforme DEBCAD: 35.224 906-4.

Art. 2º - O SAMAE consignar nos orçamentos anual e plurianual dotações específicas para o pagamento de contribuintes normais e para amortização do principal e acessórios resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de Junho de 2001.


SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.